



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO  
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DATA: 09/03/2016

Autorizo o pleiteado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, dentro do valor informado no processo protocolado sob nº 2128/2016, requisição nº 074/2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

minuta e trâmite processual necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito de Matinhos

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PARA: CONTROLADORIA E PROCURADORIA JURIDICA  
DATA: 09/03/2016

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos a respectiva minuta.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e respectiva minuta de contrato, conforme art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Atenciosamente

**VERLY OLIVETE**  
Diretor do Departamento de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2016 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_/2016 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto com FORNECIMENTO DE PEÇAS EM RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416-E**, em favor da **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ nº **46.527.951/0001-85**, no valor global de **R\$2.978,75 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito de Matinhos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/ 2016 – PMM  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º \_\_\_\_/2016 – PMM  
PROCESSO N.º \_\_\_\_/2016**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO  
COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM  
RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416-E,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MATINHOS E A PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e do CPF sob n.º 337.613.459-68 e a **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ N.º **46.527.951/0001-85**, com sede a ROD BR 116, n.º 11807, bairro Hauer, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Sr. Macedo Borio, portador do RG n.º 297.467, e inscrito no CPF sob n.º 000.003.299-91, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto com FORNECIMENTO DE PEÇAS EM RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416-E**, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	1	SVÇ	Mão de obra especializada para reparos no vazamento de linha de transmissão e instalação de vidros pára brisas específicos de máquina Retro Escavadeira Caterpillar modelo CAT416-E.	Serviço de desmontagem, reparo, troca e montagem de tubo e complementos de vedação na linha de transmissão para conter vazamentos.  Serviços de ajustes, testes e regulagens e deslocamento da máquina.  Serviço com garantia mínima dentro dos padrões de segurança conforme normas vigentes.  Demais encargos, taxas e despesas por conta da empresa contratada.	776,00	776,00
02	1	UND	AQUISIÇÃO DE PÁRA BRISA FRONTAL SUPERIOR E PÁRA BRISA INFERIOR LADO DIREITO PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR MODELO CAT 416E	AQUISIÇÃO DE PÁRA BRISAS INSTALADOS E VEDADOS.  FORNECIMENTO DE MATERIAL, REPAROS E LIMPEZAS POR CONTA DO FORNECEDOR.  GARANTIA MÍNIMA CONFORME NORMA E ESPECIFICAÇÕES VIGENTES.  DEMAIS ENCARGOS, TAXAS E DESPESA POR CONTA DO	1.995,60	1.995,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				FORNECEDOR		
03	1	UND	TUBO ESPECÍFICO PARA LINHA DE TRANSMISSÃO DE RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - N° 2949820		139,91	139,91
04	1	UND	BUJÃO ESPECÍFICO PARA LINHA DE TRANSMISSÃO DE RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E		26,27	26,27
05	2	UND	LUVA - ELEMENTO ESPECÍFICO PARA LINHA DE TRANSMISSÃO DE RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - N° 1232918		10,28	20,56
06	2	UND	PORCA - ELEMENTO ESPECÍFICO PARA LINHA DE TRANSMISSÃO DE RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - N° 1232919		7,63	15,26
07	1	UND	3J-1907 Anel de vedação.		5,15	5,15
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$2.978,75</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Secretaria:</b>	11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano		
<b>Unidade:</b>	11.01 Gabinete do Secretário		
<b>Funcional Programática:</b>	15.451.0115.2047		
<b>Projeto/Atividade :</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
<b>Reduzido: 3030</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Desdobramento Reduzido</b>	3035	3.3.90.39.17.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	<b>Reserva nº 725</b>	<b>R\$ 776,00</b>
<b>Reduzido: 2953</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2975	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais para Manutenção de Veículos
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	<b>Reserva nº 920</b>	<b>R\$ 2.202,75</b>

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$2.978,75 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

## CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto do presente contrato será de 15 (quinze) dias após emissão da Nota de Empenho..

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

## **Parágrafo Terceiro**

A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## **Parágrafo Quarto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007 e demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

### **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora  
CPF n.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

### **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**

Macedo Borio  
CPF N°000.003.299-91  
Representante Legal  
Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_